LEI Nº 027 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, **Sr. Fábio Vale de Holanda** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** destinados a implementação do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único - PROCADSUAS, com fonte de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fonte 1.660)

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

15					**Fundo Municipal de Assistência Social**
15	08				Assistência Social
15	08	122			Administração Geral
15	08	122	0005		Gestão das Políticas da Assistência Social
15	08	122	0005	2153	Funcionamento do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único - PROCADSUAS

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Manutenção do Programa CREAS-PAEFI no montante de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme o quadro abaixo:

15					**Fundo Municipal de Assistência Social**
15	08				Assistência Social
15	08	244			Assistência Comunitária
15	08	244	0005		Gestão das Políticas da Assistência Social
15	08	244	0005	2133	Manutenção do Programa CREAS-PAEFI

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 42.000,00

Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

FABIO VALE DE HOLANDA:01400569397

Assinado de forma digital por FABIO VALE DE HOLANDA:01400569397
Dados: 2025.11.24 20:47:43 -03'00'

FABIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal